



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG
Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que estarão abertas, do dia **21 de Maio de 2024 a 28 de Maio de 2024**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, e/ou cadastro de reserva, para o seguinte cargo: **Psicopedagogo**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação e formação de profissionais de nível superior, única e exclusivamente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº 169/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urucânia) e no Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente, além da Lei Complementar nº 237 de 30 de março de 2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Urucânia e a Lei Municipal nº 247 de 26 de setembro de 2022 que altera o anexo I da 237, cria cargos de Professor de Educação Física e dá outras providências).

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 003/2024.

1.3 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 003/2024, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.5. Este Edital terá extrato publicado no Diário Oficial Municipal, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Urucânia e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, Nº158–Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000 (debaixo da Câmara Municipal), disponíveis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h, no quadro de avisos do Município de Urucânia/MG localizado na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000,



disponíveis nos horários de 07h às 11h e das 13h às 16h e no site da Prefeitura de Urucânia(<https://www.urucania.mg.gov.br>).

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo III deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo se encontram no Anexo V deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital;
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- j) Não possuir acúmulo ilegal de cargos públicos.
- k) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira nº 158, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.3. O Preenchimento(de próprio punho) da Ficha de Inscrição constante no anexo I de forma incompleta ou incorreta implica na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Ela deverá ser entregue juntamente com os documentos no ato da inscrição.

4.3.1 Os documentos necessários que devem ser xerocopiados são:

Ficha de inscrição devidamente preenchida,



RG, CPF

Comprovante de Graduação (Diploma ou declaração de colação de grau)

Comprovante de tempo de experiência profissional, sendo Contagem de tempo do serviço pública na área pleiteada “Psicopedagogia”.

Comprovações de especializações, mestrado e doutorado (diploma ou declaração de colação de grau). Em caso de Declaração a mesma deverá estar atualizada dentro do período de 12 meses.

4.3.2 Os documentos xerocopiados, sob responsabilidade do candidato, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria nº 003/2024 e computados para fins de classificação e deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da contratação, sob pena de alteração na ordem de classificação ou desclassificação.

4.3.3 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia).

4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

4.6 - O período de inscrição será do dia 21 de Maio de 2024 a 28 de Maio de 2024 nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.7. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.



5.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Urucânia, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

5.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

6.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.3. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a auto declaração, conforme Anexo I deste edital, de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

6.4. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

6.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

6.6. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.7. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.



6.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

6.11. Constatada a falsidade da auto declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte:

7.2 Será realizado no dia 03/06/2024, na Secretaria Municipal de Educação, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Educação em **ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

7.3 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

7.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando e todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5 A mesma graduação e/ou a pós-graduação utilizada para ingresso ao cargo não poderá(ão) ser lançadas para pontuação de titulação no ato da inscrição.

7.6 A atribuição de pontos para a prova de títulos, para ambos os cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

8. CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos Avaliação de Títulos, conforme anexo II.

8.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), de acordo com a pontuação obtida.

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- d) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

8.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.



8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso do Edital, no prazo de 01 (um) dia a partir do dia 21/05/2023, e recurso da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV deste edital, no prazo de 1 (um) dia da data da divulgação do resultado preliminar que ocorrerá no dia 06/06/2024, no horário de 13h00m às 16h00m, devendo ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 Centro, Urucânia – MG, até o dia 07/06/2024.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na data de 10/06/2024, nos termos do cronograma (Anexo III).

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

9.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia no dia **10/06/2024**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial e por contato telefônico de acordo com os dados cadastrados no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

11.2. O prazo para aceitação **será de até 24h**, a partir da data do envio de e-mail pela Prefeitura de Urucânia comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

11.3. O candidato que não responder ao e-mail oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Recursos Humanos.

11.5. Com aceitação de 1 (um cargo), é vedado ao candidato desistir para que concorra a outro cargo, ficando excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2024.

12. DA CONTRATAÇÃO



12.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço e serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto – frente e verso) e páginas de contratos;
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Declaração de acúmulo de cargo que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.

12.3. Documentos pertinentes aos dependentes (se houver):

- a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

12.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

13. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS



13.1. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 12 (doze) meses.

13.2. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 12 meses.

13.3. De igual forma, os contratos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período a critério da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;

c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

14.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o contrato rescindido.

14.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia nº **003/2024**.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

15.1 PSICOPEDAGOGO (A)



ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão pedagógica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Decidir sobre a programação das atividades técnico-pedagógicas da escola:

- Auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar, fazer intervenção atuando frente aos problemas, sem desvincular-se do processo educativo;
- Proceder ao encaminhamento do aluno para outros profissionais quando necessário;
- Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções.
- Propor Projetos que visem prevenir a defasagem e /ou inserção do aluno com dificuldade na escolaridade normal;
- Execução de outras atribuições afins, sempre voltadas para o ser cognoscente;
- Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes;
- Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
- Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
- Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;
- Acompanhar processo de avaliação do aprendiz e orientar a organização do plano individualizado;
- Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
- Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
- Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado;
- Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição;
- Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;



- Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
- Realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
- Supervisionar estagiários;
- Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário;
- Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- Manter seu quadro horário atualizado;
- Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
- Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizando tarefas afins.

Urucânia/MG, 20 de Maio de 2024.

Conceição Madalena da Silva Giardini
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMED – EDITAL Nº 003/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: // _____ SEXO: () FEMININO () MASCULINO

RGN.º: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

Qual cargo deseja concorrer: _____

DECLARO CONHECER, ATENDE E ACEITAR TODAS AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 003/2024.

URUCÂNIA/MG, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXOII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED – EDITAL Nº 003/2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS POR ESPECIFICAÇÃO
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado) na área pleiteada.	03 (três) pontos
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado), na área pleiteada.	02 (dois) pontos
Curso de Especialização: (Mínimo de 360 horas) na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato (Fotocópias de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC em Psicopedagogia.	01 (um) ponto (Máximo 01 Pós)
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas em cada curso, na área de Psicopedagogia com validade de até 12 meses.	01 (um) ponto para cada Curso, máximo 02 Cursos.
Tempo de Serviço na área pleiteada "Psicopedagogo".	0,25 para cada ano, no máximo 04 anos totalizando 01 (um) ponto.



ANEXOIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED – EDITAL Nº 003/2024

CRONOGRAMA

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo-003/2024	20/05/2024
Interposição de Recurso em relação ao Edital	21/05/2024
Período de Inscrições	21/05/2024 à 28/05/2024
Publicação do Resultado do Recurso do Edital	22/05/2024
Análise Documentos Exigidos	03/06/2024
Resultado Preliminar	06/06/2024
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	07/06/2024
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	10/06/2024

*Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



ANEXOV

PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO SEMED –EDITALNº 003/2024

FUNÇÃOESTEMPORÁRIAS–CARGOS - NºDEVAGAS–PRÉ-REQUISITO BÁSICO– CARGAHORÁRIA–REMUNERAÇÃO – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicopedagogo(a))	01	Formação em curso Superior com Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.	30 h/s	R\$ 3.200,00

Documentação:

Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado, declaração na área da educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ ocupante do cargo de _____ do Município de, _____ . DECLARO que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos.

() POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:

_____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Urucânia – MG, de _____ de 2024.